



EDITAL Nº. 0010/2017 – PROEC

Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária – PIBEX/UNESPAR (Chamada 006/2017 – Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, responsável institucional pela gestão da proposta e dos recursos da Unespar no Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária - PIBEX (Chamada 006/2017 – Fundação Araucária) divulga o presente Edital que estabelece normas e convida os Professores Extensionistas da Unespar a apresentarem propostas no âmbito do referido Programa.

1. FINALIDADE

Concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Unespar para desenvolvimento de atividades vinculadas a extensão universitária **com o apoio da Fundação Araucária através da Chamada 006/2017- PIBEX.**

2. OBJETIVO

Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão.

Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A cota de bolsas destinada à Unespar será definida nos termos da Chamada 006/2017 – FA.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitados os limites estipulados na Chamada 006/2017 – FA.

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta chamada professores extensionistas com titulação mínima de mestre em pleno exercício de suas atividades como coordenadores de projetos ou programas de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão e Cultura dos *campi*.

5.2 Cada professor poderá orientar no máximo dois alunos bolsistas;

5.3 O projeto/programa para o qual o bolsista será selecionado deverá estar cadastrado na Divisão de Extensão e Cultura do Campus.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas, em versão digital assinada, ao e-mail pibex@unespar.edu.br (com solicitação de confirmação de leitura) **no período de ~~29/06/2017 à 18/07/2017~~ 29/05/2017 à 18/06/2017** contendo:

a) Anexo I – Apresentação da Proposta

b) Anexo II – Tabela de Pontuação preenchida e pontuada pelo proponente.

7. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

As propostas da Unespar serão avaliadas, classificadas e acompanhadas, se necessário, selecionadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária, composta por sete integrantes, sendo um(a) professor(a) representante de cada *campus* da Universidade, indicado pelo(a) diretor(a) do *Campus*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão classificadas pela Comissão Institucional de Extensão Universitária **de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II** (*a ser preenchido pelo(a) proponente com base no projeto/programa que receberá o(a) bolsista e no currículo lattes do(a) proponente*), e reunidas em uma única proposta institucional, a ser apresentada à Fundação Araucária, no termos da Chamada 006/2017.

8.2 Em caso de empate na pontuação final obtida no Anexo II, será dada preferência para a maior pontuação nas Atividades em Programa/Projetos de Extensão (Item 3 da tabela 2), mantendo o empate terá preferência o orientador com maior titulação, persistindo o empate, o orientador com maior tempo de contrato com a Unespar.

9. PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

Após apresentação das propostas, as Divisões de Extensão dos *Campi* abrirão editais para seleção dos bolsistas, com critérios a serem definidos pela referida comissão nos termos da Chamada 006/2017- FA em conjunto com os professores orientadores.

10. CRONOGRAMA

- Período de apresentação de propostas conforme item 6: 29/05/2017 à 18/06/17.
- Avaliação das propostas 19/06/2017 a 22/06/2017.
- Divulgação da classificação até 23/06/2017.
- Interposição de recursos até às 17h do dia 26/06/2017.
- Divulgação do resultado final da seleção interna a partir do dia 27/06/2017.
- Seleção dos Bolsistas nos *Campi* até o dia 14/07/2017.
- Envio da documentação para a PROEC até o dia 21/07/2017.

11. REQUISITOS PARA DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR:

- a) Ter vínculo formal com a Unespar;
- b) Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades;
- e) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios semestrais e apresentação em eventos da área;
- f) Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, nos termos da Chamada 006/2017 – FA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE/EXTENSIONISTA ORIENTADOR:

- a) Elaborar plano de trabalho do Bolsista;
- b) Orientar o(s) estudante(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a disseminação dos resultados em eventos e publicações;
- c) Emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando solicitado;
- d) Incluir participação do(s) estudante(s) nas publicações resultantes do trabalho de orientação e fazer menção aos órgãos de fomento às atividades de Extensão Universitária;
- e) Comunicar imediatamente e formalmente à Divisão de Extensão e Cultura do Campus qualquer eventual problema relacionado ao Projeto de Extensão Universitária ou ao estudante sob sua orientação;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

- g) Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC;
- h) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.

13. REQUISITOS PARA O ESTUDANTE (Bolsista PIBEX)

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unespar;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Não receber nenhum outro tipo de bolsa de estudos;
- d) Possuir frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- g) Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, inclusive nos períodos de férias letivas, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas regulares;
- h) Não estar inadimplente com a Unespar;
- i) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- j) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- k) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTES (Bolsista PIBEX)

- a) Executar o plano de trabalho e/ou projeto elaborado pelo(a) docente/extensionistas orientador;
- b) Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;
- c) Apresentar relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- d) Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades descritas no plano de trabalho ou projeto elaborado pelo(a) docente/extensionista orientador(a), inclusive nos períodos de férias letivas;
- e) Submeter as publicações oriundas de sua participação no Projeto de Extensão Universitária somente com anuência do seu orientador;
- f) Apresentar os resultados de sua participação no Projeto de Extensão Universitária em Eventos Científicos da área;
- g) Fazer referência a sua condição de bolsista PIBEX especificando a atividade e incluir o nome do(a) docente/extensionistas orientador(a) nas publicações oriundas de sua participação no projeto de Extensão Universitária;

- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária como financiadora do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- i) Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O quantitativo de bolsas de extensão concedido pela Fundação Araucária à Unespar será assim atribuído:

- a) O(a) coordenador(a) do projeto poderá inscrever até 02 (dois) alunos(as) por Projeto;
- b) Se o número de bolsas for inferior ao número de Projetos concorrentes, a concessão será realizada conforme classificação dos projetos, não excedendo a uma bolsa cada;
- c) Se o número de bolsas for superior ao número de projetos concorrentes, as bolsas excedentes serão concedidas de acordo com a classificação dos Projetos, não excedendo a 02(dois) bolsistas por orientador;
- d) Em caso de desistência ou exclusão do estudante por parte do coordenador(a), a bolsa será transferida ao próximo classificado no mesmo Projeto, e no caso de não haver classificados, o Projeto se compromete a nova seleção e classificação de alunos até findada a vigência deste Edital ou até que se comunique formalmente o desinteresse na bolsa PIBEX quando então se procederá à convocação dos subseqüentes classificados mas não contemplados divulgados no Edital de Resultados respeitada a ordem de classificação.

A distribuição e quantitativo das bolsas ficam condicionados a aprovação da proposta institucional da Unespar pela Fundação Araucária.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <http://proec.unespar.edu.br/>;

17. CLÁUSULA DE RESERVA

Caberá à Comissão Institucional de Extensão Universitária resolver os casos omissos nesse edital, e à Fundação Araucária os casos que se referem à chamada pública que lhe deu origem.

Curitiba, 29 de maio de 2017.

Armindo José Longhi
Pró-Reitor de Extensão e Cultura